



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS



NORMATIZAÇÃO E ESTRUTURA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC- 2019/2

Capítulo I

Disposições preliminares

Art. 1º. Este regulamento tem por finalidade estabelecer as normas relativas à elaboração, acompanhamento, orientação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso dos acadêmicos do curso de Letras da UFAM - Universidade Federal do Amazonas - IEAA.

Art. 2º. O Trabalho de Conclusão de Curso constitui-se como uma atividade curricular obrigatória, de responsabilidade do acadêmico de Letras da UFAM e sob orientação de um professor do curso ou de professores ligados a alguma instituição de ensino e experiência na área em que orientará.

§ 1º. A apresentação e a aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso são itens indispensáveis à colação de grau.

§ 2º. O trabalho de conclusão de curso deverá ser realizado individualmente.

Art. 3º. O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser apresentado em formato de artigo científico, monografia ou escrita criativa literária.

§ 1º. Fica instituído como natureza do Trabalho de Conclusão de Curso o resultado de uma pesquisa individual de natureza bibliográfica, de campo e/ou de aplicação.

Art. 4º. As etapas de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso serão definidas em duas naturezas distintas, entendidas como regulamentares e científicas.

a) As científicas ficam a cargo das metodologias e linhas teóricas dos grupos de pesquisa em consonância com o curso de Letras;

b) As regulamentares dividem-se em: confecção do projeto e apresentação do TCC em banca.

Art. 5º. O Colegiado de Curso de Letras deverá designar um dos professores pertencentes ao colegiado para coordenar as atividades atinentes a todos os trâmites do Trabalho de Conclusão de Curso, tornando-se o professor da Disciplina intitulada TCC.

Capítulo II

Dos objetivos

Art. 6º. - O Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação da UFAM - Universidade Federal do Amazonas – Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente - Campus Vale do Rio Madeira, tem por objetivos:

- a) Apresentar pesquisa em conformidade com as normas elaboradas pela UFAM, fundamentadas pelas normas da ABNT;
- b) Aplicar conceitos e métodos apreendidos ao longo dos conteúdos disciplinares e em situações reais de vivência, articulando teoria e prática, quer de maneira experimental, quer através de estudos bibliográficos e de temáticas atinentes ao curso de Letras.

Capítulo III

Das atribuições

Art. 7º. Compete ao professor da disciplina TCC:

- a) Fornecer as orientações gerais do TCC e deste regulamento aos professores orientadores e acadêmicos durante os semestres vinculados às etapas de sua elaboração;
- b) Tomar, no âmbito de sua competência, todas as medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste regulamento;
- c) Indicar o quadro de professores orientadores e respectivas vagas de orientação aos acadêmicos;

d) Divulgar os horários de orientação de acordo com a disponibilidade do professor orientador.

e) Convocar, de acordo com a necessidade, reuniões com os professores orientadores e acadêmicos matriculados nas disciplinas TCC (Trabalho de Conclusão de Curso);

f) Manter os registros e arquivos atualizados dos projetos de TCC, bem como qualquer outro documento, que poderão ser apagados após a entrega e defesa do Trabalho Definitivo;

g) Proceder à troca de orientador, quando aluno e/ou professor solicitarem tal mudança, por quaisquer que sejam os motivos;

§ 1º A troca de orientador só é permitida quando outro docente assumir formalmente a orientação, mediante aquiescência expressa do professor substituído e do professor de TCC, em documento assinado por ambos e orientando (s).

h) Organizar as bancas avaliadoras e os registros referentes aos procedimentos;

i) Homologar o resultado da avaliação do TCC pela banca examinadora e levar ao conhecimento do coordenador do curso sobre os recursos interpostos, caso ocorram, bem como preencher as atas de qualificação e apresentação e seu arquivamento;

j) Providenciar o encaminhamento à biblioteca de (01) uma cópia digital do TCC aprovado;

k) Manter a Coordenação do Curso sempre informada quanto às atividades desenvolvidas durante o ano, irregularidades, dificuldades e necessidades da disciplina TCC.

l) Lançar as notas, atribuídas pela banca examinadora das apresentações de TCCs após a conclusão das mesmas.

Art. 8º. São atribuições do Professor-orientador:

a) Orientar, concomitantemente, até o máximo de 5 (cinco) pesquisas;

b) Orientar o(s) acadêmico(s) na elaboração do projeto e do trabalho final do TCC;

c) Trabalhar em consonância com os modelos e normas institucionalizadas;

d) Orientar o (s) acadêmico (s) a observar (em) e cumprir (em) as normas deste regulamento;

e) Participar como membro da banca examinadora das defesas para as quais estiver designado;

f) Preencher e assinar, com os demais membros da banca examinadora, a ata final da sessão de defesa do TCC;

g) Certificar-se da autoria dos trabalhos desenvolvidos pelos respectivos orientandos, impedindo o andamento de trabalhos e/ou encaminhamento para defesa em banca final daqueles que configurarem plágio parcial ou total.

§ 1º. Será considerado plágio o uso indevido de trechos textuais sem as devidas referências bibliográficas.

§ 2º. Uma vez detectado e comprovado o plágio, o professor orientador poderá decidir por uma das seguintes opções: a) solicitar ao (s) acadêmico (s) nova versão impedindo-o (s) da exposição do trabalho na etapa de defesa. b) Caber a reprovação do (s) orientando (s).

h) Comunicar o desligamento do (s) orientando (s) ao professor de TCC e à coordenação do curso de Letras, se este não comparecer ao mínimo de encontros estabelecidos no parágrafo 2º do Artigo 09.

Art. 9º. – Ao (s) acadêmico (s) orientando (s) compete (m):

a) Elaborar (em) um projeto de pesquisa contendo as seguintes indicações: tema, delimitação de tema, problema, justificativa, pressupostos ou hipóteses (facultativo) objetivos (geral e específico), fundamentação teórica, metodologia, cronograma e bibliografia (referências e bibliografia consultada).

b) Cumprir(em) as datas de entrega do projeto e do Trabalho de Conclusão de Curso, predefinidas pelo professor de TCC, para apreciação do Colegiado do Curso e apresentação em banca.

c) Apresentar (em) ao orientador e às bancas material original, sob pena de reprovação se constatado plágio;

f) Comparecer (em) em dia, local e hora determinados pela Coordenação do Curso e pelo professor de TCC para apresentação da versão final do seu Trabalho de Conclusão de Curso;

g) Entregar (em) ao professor de TCC em datas estipuladas três cópias impressas do projeto e do TCC (espiral);

h) Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

§ 1º. O acadêmico orientando, a partir do início do processo de pesquisa para o seu TCC, deverá ter no mínimo 04 (quatro) encontros para orientações, antes da defesa em banca. Caso isto não seja cumprido, o professor orientador poderá efetuar o desligamento do acadêmico, como consta na alínea h do artigo 8º.

Capítulo IV

Da aprovação e reprovação

Art 10. A aprovação ou reprovação do (s) acadêmico (s) está ligada à nota atribuída pela banca examinadora, no ato da apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 1º O (s) acadêmico (s) poderá (rão) ser reprovados também caso seja comprovado plágio, total ou parcial, conforme previsto na alínea b, do Parágrafo 2º, item g do Artigo 8º.

§ 2º. A nota final do (s) acadêmico (s) é o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.

Art. 11. Para aprovação, o (s) acadêmico (s) deve (m) obter nota igual ou superior a 8,0 (oito).

Art. 12. Os resultados finais, assinados por todos os membros da banca examinadora, deverão estar registrados em atas próprias, bem como arquivadas na coordenação de Curso.

Parágrafo único: Cabe à banca examinadora preencher as atas de aprovação constando os itens relativos à avaliação do TCC, presentes em formulário avaliativo próprio.

Art. 13. O (s) aluno (s) que não entregar (em) o TCC nos prazos determinados pelo professor de TCC, ou que não se apresentar (em) para a defesa oral sem justificativa na forma da legislação em vigor, estará (ão) automaticamente reprovado (s) no TCC.

Art. 14. Compete ao colegiado do curso de Letras analisar prováveis recursos das avaliações finais.

Art. 15. Não há recuperação da nota final atribuída ao TCC em banca. Como tal, a aprovação ou reprovação é definitiva.

Art. 16. Se reprovado, fica a critério do aluno continuar ou não com o mesmo tema e com o mesmo orientador, caso ambos achem conveniente.

Parágrafo Único: Em caso de mudança de tema e/ou orientador, os acadêmicos devem reiniciar o processo de produção do Trabalho de Conclusão de Curso desde a elaboração do projeto até a sua versão definitiva.

Art. 17. Ao aluno cujo TCC tenha sido reprovado é vedada a defesa de novo TCC, qualquer que seja a alegação, no semestre da reprovação.

Capítulo V

Da Banca Examinadora

Art. 18. O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser apresentado pelo (a) acadêmico (a) perante banca examinadora composta de pelo menos três membros, sendo: o (a) professor (a) orientador (a) (presidente da mesa) e os outros dois membros professores do Curso de Letras ou de outro curso com conhecimento na área do tema do trabalho.

§ 1º. É facultada a participação como membro da banca examinadora um professor ou profissional externo (com curso superior) com conhecimento na área do tema do trabalho, após anuência do orientador e autorização do professor do TCC.

Art. 19. A banca examinadora somente poderá executar os seus trabalhos com três membros presentes, sendo um deles o professor orientador, podendo admitir um quarto membro convidado.

§ 1º. O não comparecimento de algum dos membros da banca examinadora deverá ser comunicado, por escrito, ao professor de TCC, e nova data para apresentação deverá ser marcada.

Art. 20. Todos os professores do curso de Letras da UFAM - Campus vale do Rio Madeira - podem ser convocados para orientar os Trabalhos de Conclusão de Curso, bem como participar de bancas examinadoras, de acordo com as áreas do conhecimento e disponibilidade de datas e horários.

Capítulo VI

Da apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 21. As sessões de apresentação são públicas.

Art. 22. O professor de TCC deve elaborar o calendário semestral fixando prazos para a entrega do Projetos e dos Trabalhos de Conclusão de Curso, designação da banca de defesa, além dos horários e locais para as suas apresentações.

Art. 23. Os membros das bancas examinadoras, a contar da data de sua designação, têm o prazo mínimo de 07 (sete) e o máximo de 15 (quinze) dias para procederem à leitura dos Trabalhos de Conclusão de Curso.

Art. 24. Na apresentação, o (a) acadêmico (a) terá até 15 (quinze) minutos para exposição do seu trabalho. Cada componente da banca contará com até 15 (quinze) minutos para fazer a sua arguição, caso julgue relevante.

Art. 25. Ao término da data limite para a entrega das cópias dos Trabalhos de Conclusão de Curso, o professor de TCC deve divulgar a composição das bancas examinadoras, os horários e os locais destinados às suas apresentações.

Art. 26. A atribuição das notas dar-se-á após o encerramento da sessão de apresentação final, considerando-se os quesitos de acordo com formulário próprio.

Art. 27. A banca examinadora pode reunir-se antes da sessão de apresentação pública e, se a maioria decidir, devolver o Trabalho de Conclusão de Curso para reformulações. Neste caso, o (a) acadêmico (a) não irá para a defesa.

Parágrafo Único: Cabe ao professor de TCC determinar uma nova data de apresentação oral do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 28. As atas dos Trabalhos de Conclusão de Curso devem ser assinadas por todos os membros da banca examinadora.

Parágrafo Único: Compete ao Colegiado do Curso analisar prováveis recursos dos resultados das bancas.

Capítulo VII

Da entrega do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 29. O Trabalho de Conclusão de Curso deve ser encaminhado ao professor de TCC para os trâmites necessários à sua avaliação.

§ 1º Em 3 (três) cópias encadernadas em espiral transparente;

§ 2º Com estrutura e layout determinado pelo professor de TCC e pelas normas padronizadas do manual de normas da instituição, bem como atendendo às determinações essenciais da ABNT.

§ 3º No prazo de até 15 (quinze) dias antes das datas de defesa, para distribuição e leitura pelas bancas examinadoras.

§ 4º Caso não haja a entrega do TCC dentro do prazo estipulado e divulgado previamente, o (a) acadêmico (a) será considerado (a) reprovado (a) nesta etapa, devendo reiniciar o processo de acordo com os trâmites deste regimento.

Art. 30 Após a aprovação pela Banca Examinadora na apresentação final, o (a) acadêmico (a) terá 10 (dez) dias úteis contados a partir do dia posterior, para entrega da versão definitiva em formato digital atendendo às exigências para catalogação na biblioteca.

§ 1º A entrega da versão definitiva do TCC é requisito para a colação de grau.

Capítulo VIII

Das disposições Finais

Art. 31. Compete ao Colegiado do curso dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento, bem como suprir as lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 32. Na ausência do professor de TCC, as atividades a ele relacionadas serão assumidas pelo Coordenador do curso.

Art. 33. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo professor de TCC, em primeira instância, e pelo Coordenador do Curso em última instância.

Art. 34. Este regulamento entra em vigor após aprovação pelo Colegiado do Curso de Letras.